



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA

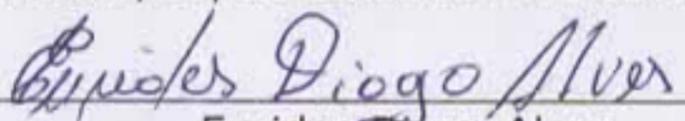


Nº 1223DL

Analisando a solicitação da Superintendência do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, para a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica na implementação da NLL (Lei 14.133/2021), para auxiliar os agentes envolvidos na gestão deste Consórcio Público, com a elaboração de todo material necessário para a regulamentação da norma e outros instrumentos específicos ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II - 2, cujo valor mensal estimando em R\$ 8.543,30 (oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos, pelo período de até 04 (quatro) meses, constatamos que referido valor não atinge o teto previsto para a realização de "Serviços e Compras" estipulado no inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, que diz estar a Administração dispensada de proceder a licitação para serviços e compras de valor até 10% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estando dentro do limite admitido para consórcio público com número superior a 03 (três) entes participantes, ou seja, até o triplo do valor admitido à dispensa.

Seno assim, emito o **PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a empresa F. Das Chagas C. Do Nascimento, com endereço na Rua Dona Ana Araújo Ribeiro, nº 260, Apto 05, Bairro Centro, Cidade de Tamboril, Estado do Ceará, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.928.449/0001-82, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica na implementação da NLL (Lei 14.133/2021), para auxiliar os agentes envolvidos na gestão deste Consórcio Público, com a elaboração de todo material necessário para a regulamentação da norma e outros instrumentos específicos ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, pelo valor único de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses, conforme proposta apresentada, em função do valor, na forma do inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações a fim de que, surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Crateús/Ce, 29 de dezembro de 2023.



Eurides Diogo Alves

Presidente da Comissão de Licitação

